



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento (1º Ao 4º Período).		Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior.
	Escolas de Tempo Integral	I, II, III, IV, V, VI	ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p style="text-align: center;">PROFESSOR A - para atuar como Auxiliar de Educação Especial</p>	<p style="text-align: center;">1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p style="text-align: center;">I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois)turnos</p>
<p style="text-align: center;">PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p style="text-align: center;">I,II,III,IV,V</p>	<p>Licenciatura Plena em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LEIA-SE:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A – Para atuar em tempo integral.	Escolas de Tempo Integral APENAS EMEFTI DA REGIÃO I	I	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p style="text-align: center;">PROFESSOR A - para atuar como Auxiliar de Educação Especial</p>	<p style="text-align: center;">1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p style="text-align: center;">I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA.</p>
<p style="text-align: center;">PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.</p> <p style="text-align: center;">Os Professores B – Música que atuarão como Maestro de Banda</p>	<p style="text-align: center;">I,II,III,IV,V</p>	<p>Licenciatura Plena em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p> <p>Maestro - Diploma de Curso superior em música e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Música emitida por Instituição de Ensino. Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço como maestro</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			de banda e/ou fanfarras, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do profissional que prestará o serviço de maestro; Apresentação de Certificado de curso ou workshop de regência na área em instituições credenciadas.
--	--	--	---

ONDE SE LÊ:

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	23 e 24 de janeiro
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	27/01/2025
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	27 a 29/01 de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2025 após às 18h
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2025
RESULTADO FINAL	03/01/2025
DISPONIBILIZAR O LINK	03/01/2025
Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	03/02/2025 (vespertino) 04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	23 e 24 de janeiro
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	27/01/2025
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	27 a 29/01 de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2025 após às 18h
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2025
RESULTADO FINAL	03/02/2025
DISPONIBILIZAR O LINK	03/02/2025
Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	03/02/2025 (vespertino) 04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CEIMTI "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
----------------------------------	------------------------

LEIA-SE:

CEIMTI "NOSSA SENHORA APARECIDA"	RUA LARGO DO CHAFARIZ, S/Nº, PORTO.
----------------------------------	-------------------------------------

Obs.: O CEIMTI Nossa Senhora Aparecida funciona provisoriamente em outro endereço.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS NÃO HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e EJA Multisseriadas, Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).)	II, III, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
INSTRUTOR DE LIBRAS Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art.6º)	Educação Infantil; 1º ao 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, IV, V, VI	PRIORITARIAMENTE PESSOAS SURDAS. Formação de Nível Médio completo E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e/ou qualificação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u> Formação em Nível Médio E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS com carga horária de 360h ou Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Decreto 5.626/05, artigo 18)</p>	<p>1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I, II,III,IV,V,VI</p>	<p>Na ausência do profissional com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de LIBRAS, será admitido profissional com o seguinte perfil:</p>	<p>Profissional ouvinte com Curso superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>	<p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p>	<p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS;</p>	<p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS);</p>	<p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
---	---	------------------------------	--	---	--	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B ARTE	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte; OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte; OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado); OU Graduados em Música (Bacharelado).
PROF B ARTE	Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II e VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) OU Graduados em Música (Bacharelado)
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas: Campesina e Quilombolas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.

PROF B FILOSOFIA	1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I, II,	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia; OU Graduados em Ciências Sociais E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Graduados em Pedagogia E curso de pós- graduação em Filosofia; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós- graduação em Filosofia.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Graduados em Turismo.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; OU Graduado sem História (Bacharelado); OU Graduados em Filosofia; OU Graduados em História (Bacharelado); OU Graduados em Antropologia.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO	1º AO 5º ano Ensino Fundamental. Os Professores B – Música que atuarão como Maestro de Banda	I, II, III, IV, V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia E cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia E curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo). Maestro - Diploma de Curso superior em música e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Música emitida por Instituição de Ensino. Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>maestro de banda e/ou fanfarras, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do profissional que prestará o serviço de maestro;</p> <p>Apresentação de Certificado de curso ou workshop de regência na área em instituições credenciadas;</p> <p>A contratação será realizada em regime de Designação Temporária, priorizando professores habilitados em música, seguidos de não habilitados com formação pedagógica e capacitação em música, permitindo excepcionalmente a contratação de professores sem formação musical mas com experiência como maestro de Banda comprovada (podendo ser a declaração da Unidade Escolar)</p>
<p>PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE AGRICULTURA</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas; Campesinas e Quilombolas, CEIMs de Assentamento, 1º ao 5º das Alternâncias e Escolas de Assentamento, EJA.</p>	<p>II,III,IV,V,VI</p>	<p>Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agronômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B – ENSINO RELIGIOSO	EMEF, Multisseriada, Alternância, Assentamento.	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura em Pedagogia OU História OU Filosofia com pós-graduação em Ensino Religioso.

LEIA SE:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS NÃO HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
--------------	-------------------------	---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e EJA Multisseriadas, Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).)	II, III, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
INSTRUTOR DE LIBRAS Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art.6º)	Educação Infantil; 1º ao 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, IV, V, VI	PRIORITARIAMENTE PESSOAS SURDAS. Formação de Nível Médio completo E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e/ou qualificação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u> Formação em Nível Médio E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>(PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS com carga horária de 360h ou Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Decreto 5.626/05, artigo 18)</p>	<p>1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I, II, III, IV, V, VI</p>	<p>Na ausência do profissional com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de LIBRAS, será admitido profissional com o seguinte perfil:</p> <p>Profissional ouvinte com Curso superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS;</p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS);</p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
PROF B ARTE	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte; OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte; OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado); OU Graduados em Música (Bacharelado).
PROF B ARTE	Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II e VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) OU Graduados em Música (Bacharelado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
----------------------------	--	---------------	---

PROF B FILOSOFIA	1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I, II,	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia; OU Graduados em Ciências Sociais E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Graduados em Pedagogia E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação em Filosofia.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Graduados em Turismo.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; OU Graduado sem História (Bacharelado); OU Graduados em Filosofia; OU Graduados em História (Bacharelado); OU Graduados em Antropologia.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO	1º AO 5º ano Ensino Fundamental. Os Professores B – Música que atuarão como Maestro de Banda	I, II, III, IV, V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia E cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia E curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo). Maestro - Diploma de Curso superior em música e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Música emitida por Instituição de Ensino. Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>maestro de banda e/ou fanfarras, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do profissional que prestará o serviço de maestro;</p> <p>Apresentação de Certificado de curso ou workshop de regência na área em instituições credenciadas;</p> <p>A contratação será realizada em regime de Designação Temporária, priorizando professores habilitados em música, seguidos de não habilitados com formação pedagógica e capacitação em música, permitindo excepcionalmente a contratação de professores sem formação musical mas com experiência como maestro de Banda comprovada (podendo ser a declaração da Unidade Escolar)</p>
<p>PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE AGRICULTURA</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas: Campesinas e Quilombolas, CEIMs de Assentamento, 1º ao 5º das Alternâncias e Escolas de Assentamento, EJA.</p>	<p>II,III,IV,V,VI</p>	<p>Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônoma; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B - ENSINO RELIGIOSO	EMEF, Multisseriada, Alternância, Assentamento.	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura em Pedagogia OU História OU Filosofia com pós-graduação em Ensino Religioso.

Edson Pirola Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025